



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA: 07/10/2025**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO JORNAL ECO REGIONAL  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - [presidencia@antagorda.rs.leg.br](mailto:presidencia@antagorda.rs.leg.br)  
[secretaria@antagorda.rs.leg.br](mailto:secretaria@antagorda.rs.leg.br)



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **JUSTIFICATIVA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, com a finalidade de publicar mensagem em homenagem aos 95 anos do Colégio Santa Teresinha.

Referido jornal circula em todo o território municipal. A escolha do fornecedor é dispensável uma vez que o valor é baixo e por se tratar de valores tabelados em referido meio de comunicação, será realizada pesquisa em outros órgãos públicos que contrataram o mesmo periódico para ver se o valor está dentro do praticado no mercado.

Anta Gorda - RS, 07 de outubro de 2025.

---

**Fernando Locatelli**

**1º Secretário**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

**SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize a cotação prévia de preço com a finalidade de contratar publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de outubro de 2025.

**PAULO CESAR BETTONI**

**Presidente**

Arvorezinha, 7 de outubro de 2025

Para: Paulo Bettoni- presidente do Legislativo de Anta Gorda

Apraz-nos cumprimentá-lo na oportunidade em que venho através desta apresentar-lhe uma proposta especial para a veiculação de uma mensagem com o registro de entrega do certificado de cidadã antagordense honorária a Irmã Zenaide Mezzomo, diretora da Escola Santa Teresinha.

O Eco Regional, há 25 anos, vem trazendo informação para a região, abrangendo 9 municípios; Arvorezinha, Ilópolis, Putinga, Anta Gorda, Doutor Ricardo, Fontoura Xavier, Itapuca, Nova Alvorada e Camargo.

### Orçamento

½ página      R\$ 500,00

Desde já agradeço por sua atenção e me coloco a disposição para qualquer dúvida relacionada ao orçamento

Manoela Alves

Repórter/Redatora

(51)99723-5514



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECO REGIONAL EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.066.340/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:12 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **E72E.28B9.5594.7F23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: ECO REG EMPREEND JORNALISTICOS LTDA

CNPJ base: 04.066.340/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos 08 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSITFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 37609042  
Autenticação: 48006356





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECO REGIONAL EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.066.340/0001-76

Certidão nº: 60221146/2025

Expedição: 08/10/2025, às 09:14:51

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO REGIONAL EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.066.340/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.066.340/0001-76

**Razão**

**Social:** ECO REGIONAL EMPREEND JORNALISTICOS LTDA

**Endereço:**

R INDEPENDENCIA 665 / CENTRO / ARVOREZINHA / RS / 95995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2025 a 18/10/2025

**Certificação Número:** 2025091904380912028741

Informação obtida em 08/10/2025 09:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°3082/2025

Cadastro : 4066340000176  
CPF/CNPJ : 04.066.340/0001-76  
Contribuinte : ECO REGIONAL EMPREENDIMENTOS JOURNALISTIC  
Endereço : INDEPENDÊNCIA, 665 -  
CENTRO  
Requerente :  
Finalidade : Certidão de Regularidade

Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os cadastros no departamento municipal, verifiquei que até a presente data não existe em aberto, débitos pendentes de "TRIBUTOS MUNICIPAIS", relativos ao contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados pelo fisco em relação ao contribuinte acima.

Esta certidão não substitui certidão negativa ambiental.

Esta certidão é válida até 06 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura ou emenda tornará nulo este documento.

ARVOREZINHA, 08 de Outubro de 2025.

347876388347876

Número de Autenticidade



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

#### **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 08 de outubro de 2025.



**PAULO CESAR BETTONI**

Presidente



## **PODER LEGISLATIVO** **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **PARECER JURÍDICO**

Anta Gorda, RS, 08 de outubro de 2025.

Ref. Dispensa de Licitação nº 071/2025

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025 para contratar publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possui capacidade técnica para tanto.

Analizando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. Considerando que se trata de publicidade em periódico específico, a pesquisa de preços foi feita para averiguar se o valor cobrado é o mesmo praticado em outros órgãos públicos, o que restou evidenciado.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Júnior Cenci  
Procurador-Geral  
OAB/RS 80.641



## **PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

#### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação 071/2025, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação de publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL para a Câmara Municipal de Vereadores.

#### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

01.031.0100.2002 Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais do Poder Legislativo  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PUBLIQUE-SE.**

**Anta Gorda - RS, 08 de outubro de 2025.**

**PAULO CESAR BETTONI**  
**PRESIDENTE**



## **PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**“Homologa o Processo de Dispensa  
de Licitação sob nº 071/2025 e dá  
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 071/2025, que tem por objeto a contratação de publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL para a Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

**- ECOREGIONAL EMPREENDIMENTOS JOURNALISTICOS LTDA  
CNPJ 04.066.340/0001-76**

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 08 de outubro de 2025.

**PAULO CESAR BETTONI**

Presidente



Publicado no quadro mural  
da Cam. Mun de Vereadores  
de Anta Gorda no período de  
08/10 a 08/11/2025

PF

## PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**PAULO CESAR BETTONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 071/2025 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **ECOREGIONAL EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS LTDA**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação de publicidade institucional no jornal ECO REGIONAL para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2002 Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais do Poder Legislativo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 08 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Bettoni

Presidente